

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS
ASSESSORIA JURÍDICA



LEI Nº4.251, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2.015.

(Projeto de Lei Legislativo nº068/15, de autoria dos Vereadores)

AUTORIZA O REPASSE DE VALORES DEPOSITADOS EM FUNDO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS – FUNCAM AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, COM VINCULAÇÃO ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Lavras, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal de Lavras, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o repasse de R\$669.371,61 (seiscentos e sessenta e nove mil, trezentos e setenta e um reais e sessenta e um centavos), ao Poder Executivo Municipal decorrente dos recursos financeiros depositados no Fundo Público da Câmara Municipal de Lavras – FUNCAM, criado pela Lei Municipal nº4.225, de 14 de agosto de 2.015.

Art. 2º O repasse de que trata o artigo anterior deverá ser utilizado para a quitação das verbas devidas aos servidores públicos municipais referentes ao auxílio alimentação do período de agosto a novembro de 2.015.

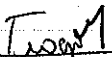
Art. 3º O repasse fica condicionado a disponibilidade de recursos financeiros na conta vinculada ao FUNCAM, respeitados os princípios da contabilidade pública.

Art. 4º Permanece o saldo remanescente dos recursos financeiros depositados no FUNCAM com a destinação específica para instalação da nova sede do Poder Legislativo Municipal, nos termos da Lei nº4.225/2015.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 10 de novembro de 2.015.


SILAS COSTA PEREIRA
Prefeito Municipal

Certifico que este ato foi publicado no Diário Oficial do Município.	
Edição nº	1184
	do dia
10	11
	2015
Lavras,	10 NOV. 2015
	
	Diretor do Diário Oficial

